**CONTRATO Nº 043/2020**
**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.009653**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI E A EMPRESA H L RODRIGUES DE SOUSA EIRELI - ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, com endereço na BR 242, KM 405, saída para Peixe, Lote 04, gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento da Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970 neste ato representada por seu Secretário o Sr.º **EURÍPEDES FERNANDES CUNHA**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF n° 526.461.811-91 e RG nº. 394.943-SSP-TO, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, nº 997, Centro, CEP: 77403-030, Gurupi - TO.

**CONTRATADA: H L RODRIGUES DE SOUSA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.714.651/0001-50, com sede na Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre NO 09, Lote 31, nº 12, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-034, Palmas/TO, Fone: (63) 9.8515-9468, e-mail: detetizadoracombate@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Leandro Rodrigues de Sousa**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador do RG n° 801707 SSP/TO e do CPF nº 008.904.221-25, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lote 07, CEP: 77.020-496, Palmas - TO, Telefone: (63) 3322-9468 / 9.8515-9468;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa acima qualificada para **prestação de serviços de sanitização, compreendendo áreas internas e externas,** para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de sanitização, compreendendo áreas internas e externas. | M² | 30.991 | R$ 0,55 | R$ 17.045,05 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 17.045,05** |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços dentro de assentados conceitos legais, éticos e de boa técnica, envidando todos os seus esforços no sentido de melhor atingir os objetivos visados pela contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1** O valor deste contrato é de **R$ 17.045,50 (dezessete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo **Sr.º Manoel Messias Rosa Santos, Cargo: Coordenador**, telefone: (63) 3301-4350.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta do recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | VALOR | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 14.1406.12.361.1244.2401 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II | R$ 10.620,50 | 3.3.90.39 | 0020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.1406.12.365.1243.2390 - MANUT. EDUCAC. INFANTIL CRECHE | R$ 4.474,80 | | |
| 14.1406.12.361.1248.2428 - MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMEG | R$ 602,80 | | |
| 14.1406.12.365.1243.2393 - MANUT. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA | R$ 1.346,95 | | |

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

**4.1** A vigência deste contrato é **a partir da data de assinatura, até a entrega total dos serviços prestados, não ultrapassando a data de 31/12/2020**, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, ressalvadas as previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

**5.1** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do **Sr.º Manoel Messias Rosa Santos, Cargo: Coordenador**, telefone: (63) 3301-4350, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.1** O referido servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da **prestação de serviços de sanitização,** conforme descrição de prestação de serviço elencado na Cláusula Primeira deste contrato, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado, caso contrário não será autorizado o pagamento.

**5.2** Depois de concluídos os serviços solicitados, procederá esta Secretaria, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.

**5.3** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade da **prestação de serviços de sanitização,** conforme descrição de prestação de serviço elencado na Cláusula Primeira deste contrato, obrigando-se a repor aquele que for executado em desacordo com apresentado na proposta.

**5.4** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **sanitização,** conforme descrição de prestação de serviço elencado na Cláusula Primeira deste contrato, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive toda a execução do serviço e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

**5.5** A Contratada executará os serviços de **sanitização,** conforme descrição de prestação de serviço elencado na Cláusula Primeira deste contrato e deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.

**5.6** A Contratada fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

**5.7** Os locais para execução do objeto referente à solicitação emitida pela Secretaria serão aqueles elencados abaixo. E serão informados à Fornecedora, por responsável competente da Secretaria com antecedência, o

qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada:

a) **Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira:** Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689. e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br. **Área 1.007,08 m².**
b) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão**: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. **Área 747,97 m².**
c) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras**: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 – S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br. **Área 1.281,47 m².**
d) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa**: Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br. Área **1.495,38 m².**
e) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim:** Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br. **Área 976,27 m².**
f) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães**: Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br. **Área 1.756,67 m².**
g) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho**: Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br. **Área 498,33 m².**
h) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho**: Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br. **Área 1.431,25 m².**
i) **Escola Municipal José Pereira da Cruz** : Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br. **Área 1.289,15 m².**
j) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira**: Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br. **Área 1.628,59 m².**
k) **Escola Municipal Odair Lúcio**: Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com. **Área 1.891,32 m².**
l) **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota**: Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br. **Área 788,00 m².**
m) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares**: Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br. **Área 1.315,56 m².**
n) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira**: Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br. **Área 1.535,75 m².**
o) **Escola Municipal Valnir Souza Soares** : Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br. **Área 803,61 m².**
p) **Escola Municipal Vila Nova**: Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br. **Área 863,99 m².**
q) **Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta**: Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br. **Área 1.308,85 m².**
r) **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho**: Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail: cemeiosc2015@gmail.com. **Área 668,30 m².**
s) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina**: Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br. **Área 1.308,85 m².**
t) **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino**: Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III. **Área 1.308,85 m².**
u) **Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro:** Al – 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira. **Área 1.308,85 m².**
v) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Josué Alves Moreira**: Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G, REM. **Área 1.308,85 m².**
w) **Instituição Beneficente Irmã Dulce**: Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro. Telefone: (63) 8420-9845/ 8415-6957, E-mail da escola: ibima.dulce@gmail.com, crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br . **Área 952,15 m².**
x) **Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré**: Av. Brasília, Nº 2245, Telefone: (63) 3312-1475 , E-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br. **Área 915,00 m².**
y) **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena**: Rua JK (05), Nº 2360, Centro, Telefone: (63) 3351-3516. E-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br. **Área 1.514,00 m².**

z) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny**: R. dos Santos Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com. **Área 935,32 m².**

aa) **Secretaria Municipal de Educação**: BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C". Telefone: (63) 3301-4360. E-mail: semeg@gurupi.to.gov.br. **Área 360,25 m².**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

a) Iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura deste contrato.

b) Providenciar em tempo hábil todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE, objeto deste contrato.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, em virtude de imperfeições detectadas na prestação do serviço.

d) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob seu cuidado profissional, obedecendo-se rigorosamente as normas que regem o exercício profissional.

e) Responsabilizar-se pela conduta de seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE.

f) Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço contratado, corrigindo qualquer falha porventura detectada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**8.1** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Secretaria Municipal de Educação os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão inistrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Exmo. Sr.º Secretário Municipal de Educação de Gurupi - TO.

**CLÁUSULA NONA – LEI N. 8.666/93:**

**9.1** A CONTRATADA deverá observar e cumprir os dispositivos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666, de 08.06.94 e demais cláusulas contratuais estabelecidas na Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da

falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6.** A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para um só efeito legal.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

**Eurípedes Fernandes da Cunha**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratante**

Hudson Leandro R. de Sousa
**Hudson Leandro Rodrigues de Sousa**
**H L RODRIGUES DE SOUSA EIRELI - ME**
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) _____ CPF: 821.998.091-53

2) Cleidiane S. Ribeiro CPF: 019.073.891-05

CIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.112.907/0001-21. Gurupi, 15 de julho de 2020.

*ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA*
Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 2020.008343**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, ***que realizará dia 03/08/2020***, às 09h, horário local, a Tomada de Preço n° 011/2020-Republicação, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*** Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 15/07/2020. Gerson José de Oliveira. Secretário Municipal de Infraestrutura.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SRP**

O Município de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a ***Republicação*** do ***Pregão Presencial nº 026/2020-SRP. Processo***: 2020.000520. Tipo MENOR PREÇO, COM COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ***Realização***: 29/07/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: ***Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO, CIMENTO, CASCALHO E TERRA PRETA***. Legislação: Lei n°10.520/02, Decreto n°7.892/2013, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente Lei n°8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 15/07/2020. Gerson José de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**

***Processo nº 2019.013118***. Pregão Presencial nº 092/2019-SRP RETIFICADO. ***Órgão Gerenciador***: Secretaria Municipal de Educação. ***Detentoras***: ERIVALDO ANTONIO RAMALHO -ME, CNPJ nº 16.633.161/0001-52, EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.386.332/0001-72, LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n° 09.317.219/0001-93, MARISELIA ALVES CHAVES- ME, CNPJ n° 36.213.704/0001-90, PAPELARIA COMETA LTDA, CNPJ n° 08.940.428/0001-26 ***Objeto:*** Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS. ***Assinatura***: 01/07/2020. ***Vigência***: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. ***Fundamentação Legal***: Lei nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha – Secretário Municipal de Educação.

## Coordenadoria de Termo de Referência

**EXTRATOS DE CONTRATOS 2020**

***Pregão Presencial*** nº 034/2019. ***Ata de Registro de Preços*** nº 042/2019. ***Processo Licitatório*** nº 2019002556. ***Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – TO***, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 ***Vigência dos Contratos: 60 (sessenta) dias,*** contados a partir da data de assinatura. ***Data de Assinatura***: 15/07/2020.

***CONTRATO Nº 216/2020.*** Processo administrativo nº 2020009637. ***CONTRATADA: H L RODRIGUES DE SOUSA EIRELI – ME,*** CNPJ nº 20.714.651/0001-50. ***Objeto:*** contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização. Valor: R$ 68.490,11 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos).

***CONTRATO Nº 217/2020.*** Processo administrativo nº 2020009641. ***CONTRATADA: WEMERSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SANTOS – ME,*** CNPJ nº 27.848.744/0001-17. ***Objeto:*** contratação de empresa para prestação de serviços de desratização. Valor: R$ 68.490,11 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos).

*EURÍPEDES FERNANDES CUNHA*
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020**

***Contratação direta com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.*** Processo administrativo nº 2020009653. ***Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – TO***, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ***H L RODRIGUES DE SOUSA EIRELI - ME,*** CNPJ nº 20.714.651/0001-50. ***Objeto:*** contratação da empresa para prestação de serviços de sanitização, compreendendo áreas internas e externas, para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO. ***Valor:*** R$ 17.045,05 (dezessete mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos). ***Vigência:*** a partir da data de assinatura, até a entrega total dos serviços prestados, não ultrapassando a data de 31/12/2020. ***Data de Assinatura***: 15/07/2020.

*EURÍPEDES FERNANDES CUNHA*
Secretário Municipal de Educação